



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/12/2020
(Contém folhas)**

ATA Nº 29

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/12/2020

ATA Nº 29

----- Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Reabertura da Feira / Mercado da Pampilhosa da Serra

----- Tendo em conta que o Plano Municipal de Emergência foi desativado, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou por unanimidade, reativar a realização da feira bimensal já na próxima quinta-feira, dia 31 de dezembro de 2020. -----

----- A presente deliberação tem como base a passagem do concelho ao risco de contágio moderado, o que se traduz num número reduzido de casos ativos de infeção por Covid-19 e que reduz significativamente as medidas restritivas decretadas pelo Governo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de dezembro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De operações orçamentais: 2.805.034,74 € (dois milhões oitocentos e cinco mil e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos); -----
 ----- De operações não orçamentais 344.709,91 € (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e nove euros e noventa e um cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.158.304,07 € (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e quatro euros e sete cêntimos). -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere - Apoio Financeiro

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
 ----- " Foi presente um ofício com registo de entrada nº 14334, de 03/12/2020, remetido pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, a solicitar a atribuição de apoio financeiro, destinado a compartilhar a realização de obras e adaptar a antiga lavandaria para sala de Centro de Dia, bem como para fazer face à aquisição de materiais de segurança Covid. -----
 ----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pelo Senhor Presidente, por Despacho proferido em 05/12/2020, no sentido de ser elaborado Protocolo relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, elaborada tendo em conta o pedido financeiro formulado, a Informação da Divisão Financeira e disposto no nº 2, do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, disposto nas alíneas g), h) e m), do nº 2, do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais atualizada e o disposto nas alíneas o) e u), do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado a compartilhar a realização de obras e adaptar a antiga lavandaria para sala de Centro de Dia, bem como para fazer face à aquisição de materiais de segurança Covid. -----
 ----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente para assinatura do mesmo.-
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2 – Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Grupo Desportivo Pampilhosense

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
 ----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 27/11/2020, bem como do documento comprovativo de fundos disponíveis e Informação de compromisso emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, foi presente o Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Desportivo Pampilhosense, no qual se consigna: -----
 ----- a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento, respetivos estatutos e das demais com elas relacionados; -----
 ----- b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 40.200,00 €, o que corresponde a um valor de 3.350,00 € pagos mensalmente, durante o período de maio de 2020 a abril de 2021 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades para o ano de 2020/2021. -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Mals deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para assinar o competente Contrato. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6- DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Revisão de preços provisória _ Situação 01

EMPREITADA: Alteração e ampliação da Escola Básica e Secundária Escalada _ Pampilhosa da Serra

ADJUDICATÁRIO: Duafar, Construção Civil e Obras Públicas, Lda

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----
 ----- “ No seguimento da conclusão da empreitada e nos termos da legislação em vigor, os serviços deste Município procederam ao cálculo da revisão de preços. -----
 ----- A empreitada iniciou-se em 29/01/2018 e foi concluída em 29/05/2020. -----
 ----- O regime de revisão de preços da presente empreitada está regulado no artigo 382º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no Decreto Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro.-----

----- Na cláusula 4ª do contrato de empreitada celebrado a 08/03/2017 está definida a fórmula da revisão de preços a utilizar na presente empreitada. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, o preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto, nos termos das cláusulas Insertas no contratos, os quais, todavia, deverão subordinar-se aos princípios fundamentais previstos na lei especial, ou seja, no Decreto Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro.-

----- Depois de efetuado o cálculo, através do programa de empreitadas SCE da AIRC, obteve-se um valor total provisório a pagar ao adjudicatário de 31.948,53 € acrescido de IVA, perfazendo um total de 33.865,44 €. -----

----- Nestes termos entende-se que a empresa tem direito a receber o valor de 31.948,53€ acrescido de IVA, perfazendo um total de 33.865,44 €. -----

----- O cablimento e compromisso já foi solicitado aos serviços da Divisão Financeira, através do pedido nº 1672 de 22/12/2020. -----

----- Assim, proponho que seja aprovada a revisão de preços em epígrafe e autorizada a faturação do valor de 31.948,53€ acrescido de IVA, perfazendo um total de 33.865,44 €.-

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Reconversão do Mercado Municipal de Pampilhosa da Serra ADJUDICATÁRIO: Alvape, Construção e Obras Públicas, Lda. Conc. 192016 Revisão de Preços _ Situação nº 1

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento da conclusão da empreitada e nos termos da legislação em vigor, os serviços deste Município procederam ao cálculo da revisão de preços. -----

----- A empreitada iniciou-se em 30/04/2018 e foi concluída em 30/07/2019. -----

----- O regime de revisão de preços da presente empreitada está regulado no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no Decreto Lei nº6/2004 de 6 de janeiro. -----

----- Na cláusula 4ª do contrato de empreitada celebrado a 16/05/2017 está definida a fórmula da revisão de preços a utilizar na presente empreitada. -----

----- Nos termos do nº1 do artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, o preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto, nos termos das cláusulas insertas nos contratos, os quais, todavia, deverão subordinar-se aos princípios fundamentais previstos na lei especial, ou seja, no Decreto Lei nº6/2004 de 06 de janeiro.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Depois de efetuado o cálculo, através do programa de empreitadas SCE da AIRC, obteve-se um valor total provisório a pagar ao adjudicatário de 41.214,08 € acrescido de IVA, perfazendo um total de 43.686,92 €.

----- Nestes termos entende-se que a empresa tem direito a receber o valor de 41.214,08 € acrescido de IVA, perfazendo um total de 43.686,92 €. -----

----- O cabimento e compromisso já foi solicitado aos serviços da Divisão financeira, através do pedido nº1673 de 22/12/2020. -----

----- Assim, proponho que seja aprovada a revisão de preços em epígrafe e autorizada a faturação do valor de 41.214,08 € acrescido de IVA, perfazendo um total de 43.686,92 €.

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Informação da Candidatura ao Programa Bandeira Azul 2021 – Pedido de aprovação em reunião de Câmara e cabimentação

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " O Programa Bandeira Azul é um programa de educação para o desenvolvimento sustentável, promovido em Portugal pela Associação Bandeira Azul da Europa, secção portuguesa da Fundação para a Educação Ambiental. -----

----- Este galardão tem como objetivo educar para o desenvolvimento sustentável em praias costeiras, fluviais e lacustre, portos de recreio e marinas e embarcações de recreio e ecoturísticas que se candidatem e cumpram um conjunto de critérios relacionados com Informação e Educação Ambiental, Qualidade da Água Balnear, Gestão Ambiental, Segurança e Serviços, Responsabilidade Social e Envolvimento Comunitário.-----

----- A Bandeira Azul é um símbolo de qualidade que distingue o esforço de diversas entidades em tornar possível a coexistência do desenvolvimento local a par do respeito pelo ambiente, elevando o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, dos decisores em particular, para a necessidade de se proteger o ambiente marinho, costeiro e lacustre.

----- Conforme é do conhecimento de V. Exas., encontram-se abertas as candidaturas das Praias, Portos de Recreio e Marinas ao Programa Bandeira Azul 2021 que este ano é subordinado ao tema "Recuperação de Ecossistemas". Sendo o prazo limite de candidatura o dia 15 de janeiro de 2021.-----

----- É do interesse do Município promover as suas águas balneares interiores de Santa Luzia, Pessegueiro e de Janeiro de Baixo com classificação de excelentes (conforme proposta provisória de classificação das águas balneares, costeiras e interiores, a identificar em 2021). A presente listagem apresenta a Praia de Pampilhosa com classificação de BOA, não oferecendo assim condições de elegibilidade para realizar a candidatura desta praia ao programa Bandeira Azul 2021, apesar das condições da água



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

balnear serem consideradas boas. A presente informação esclarece as condições de adesão ao programa Bandeira Azul 2021. -----

----- De acordo com o guia de interpretação dos critérios Bandeira Azul para as Praias, "O Programa Bandeira Azul para praias e marinas é desenvolvido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE), uma organização não-governamental e sem fins lucrativos. Este Programa, anteriormente designado de Campanha Bandeira Azul teve início em França, em 1985, e tem sido desenvolvido na Europa desde 1987. A partir de 2001 foi alargado a outros continentes. Atualmente a Bandeira Azul é reconhecidamente um Programa com um número crescente de países aderentes. -----

----- O Programa tem como fundamento promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres a partir do desafio aos responsáveis e gestores de praias locais para alcançar padrões de excelência num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, a qualidade da água balnear, a gestão da praia, serviços e segurança. O objetivo é tornar possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente local, regional e nacional. A longa existência do Programa demonstra que é considerado e reconhecido como um eco-label para operadores turísticos, decisores e público em geral." -----

----- Os Critérios Bandeira Azul para as praias deverão ser entendidos como mínimos, visto que, depois de prévia aprovação do Conselho Consultivo da FEE, os Programas Nacionais poderão ser mais exigentes no cumprimento dos critérios. Os critérios podem ser consultados no portal da ABAE e/ou na documentação de candidatura. -----

Bandeira Azul_ Regulamento (breve caracterização) -----

----- A candidatura é Individual para cada praia/água balnear e é efetuada na Plataforma eletrónica, disponível no sítio da Associação Bandeira Azul da Europa. -----

----- A documentação obrigatória, a apresentar de cumprimento de critérios e demais documentações, carece de assinaturas. Todos os documentos que implicam assinatura de responsáveis deverão ser digitalizados e anexados (upload) na candidatura. -----

----- A candidatura ao Programa Bandeira Azul 2021, de acordo com o "Regulamento_Anexo_IV_serviço_de_candidatura", implica o pagamento dos valores nele referido: (ver anexo IV- Serviços de candidatura) -----

DESCRIÇÃO, VALOR p/ unidade -----

SERVIÇO DE CANDIDATURA AO GALARDÃO POR PRAIA -----
(inclui uma BA 150x225) - 400 € -----

----- Nota 2: solicita-se que na eventualidade de ser necessária, uma requisição anterior à data da fatura, de qualquer um dos serviços prestados pela ABAE/FEE Portugal, seja enviada juntamente com a candidatura, pois assim que a candidatura dá entrada na Coordenação Nacional é elaborada a proposta/orçamento correspondente e posteriormente a fatura." -----

----- A duração da época balnear para cada água balnear (Pampilhosa da Serra; Pessegueiro, Janeiro de Baixo e Santa Luzia) é a compreendida entre 01 de julho de 2021 e 31 de agosto de 2021, de acordo com a informação enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, aguardando-se a confirmação da aceitação e respetiva publicação em portaria.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e concordando, o teor da presente Informação deve ser submetido e aprovado em reunião de câmara com vista à efetiva realização das candidaturas e cabimentado o serviço de candidatura pelos serviços de contabilidade. -----

----- À consideração superior. " -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS URBANISMO

6.2.1 – Atualização dos valores constantes das tabelas de taxas e licenças a aplicar nos Regulamentos Municipais

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " O artigo 71º, nº1 do Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra, o artigo 43º, nº1 do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra, o artigo 14º, nº1 do Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores Monta-Cargas Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, o artigo 67º, nº1 do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, o artigo 41º, nº1 do Regulamento Geral de Taxas Municipais e o Regulamento do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, dispõem no sentido de os orçamentos anuais das autarquias locais poderem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivas, de acordo com a taxa de inflação. -----

----- De acordo com o nº1 do artigo 6º das Normas de Execução Orçamental para o ano civil de 2020 e do Índice de preços do consumidor, sem habitação, publicado pelo I.N.E. – Instituto Nacional de Estatística, **resulta a taxa negativa de -0,1%**. -----

Atendendo a que é verificada uma taxa de inflação negativa, propõe-se que no ano civil de 2021 sejam mantidos os valores das taxas praticadas durante o corrente ano de 2020.

----- Tal situação deve ser sujeita a decisão do Executivo Camarário em reunião da Câmara Municipal. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – AÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

7.1.1 - Proposta - Redução de mensalidade na Residência de Estudantes

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito do acompanhamento social efetuado ao agregado familiar do aluno com Processo n.º 135, a estudar no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, e que se encontra a frequentar a Residência de Estudantes, durante o período letivo 2020/2021, vimos por este meio propor a redução do valor da mensalidade aplicada ao aluno. -----

----- O aluno atualmente encontra-se no escalão C de abono de família, no entanto o agregado familiar comprometeu-se a tratar da alteração de escalão nos serviços da Segurança Social, uma vez que a condição económica sofreu alterações com o falecimento da mãe do aluno. O agregado familiar conta apenas com o vencimento do pai, que auferir pouco mais que o ordenado mínimo nacional e suporta todas as despesas.

----- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa que para efeitos de pagamento da mensalidade do aluno na Residência de Estudantes, seja considerado o escalão A, em virtude de se tratar de um agregado familiar de fragilidade económica e emocional.-----

----- À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.2 - EDUCAÇÃO

7.2.1 - Bolsas Sociais EPIS 2020

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- "A Associação EPIS - Empresários Pela Inclusão Social foi criada em 2006 por empresários e gestores portugueses, na sequência de uma convocatória à sociedade civil feita pelo Presidente da República de então. A EPIS escolheu a Educação como forma de concretização da sua missão principal de promoção da inclusão social em Portugal. Com este foco, tem desenvolvido os seus projetos de intervenção cívica na área do combate ao insucesso e ao abandono escolares, com particular atenção à capacitação de jovens em risco que frequentam o ensino básico - 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade - e o ensino secundário e à disseminação de boas práticas de gestão nas escolas. -----

----- Consciente da sua missão fundacional - a inclusão social -, a Associação EPIS tem dado, desde 2011, um sinal adicional de estímulo e de apoio a escolas e outras organizações que tenham uma estratégia eficaz de promoção da inclusão social de jovens em risco de insucesso ou de abandono escolar. Com esse objetivo, a EPIS lançou um programa de bolsas sociais para premiar o mérito académico de alunos e as boas práticas de inclusão social, de escolas e outras organizações, que teve a sua 10.ª edição em 2020.

----- No âmbito destas Bolsas Sociais EPIS 2020, foram premiados, pelo seu mérito académico, três alunos do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra. Foram



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atribuídas 2 bolsas no valor anual de 450€, durante 3 anos, a dois alunos, Guilherme Gonçalves Almeida e Tiago Miguel Almeida Neves, que terminaram o 3º ciclo e que iniciaram o seu percurso académico no ensino secundário no referido Agrupamento de Escolas. Foi ainda atribuída uma bolsa ao aluno Francisco Daniel Brito de Almeida, no valor de 800€, durante três anos, por ter concluído o ensino secundário no Agrupamento de Escolas Escalada e ter Ingressado no ensino superior.”-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




